



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava
Av. Manoel Ribas n.º 500, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Inquérito Civil n.º MPPR-0059.16.001321-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por sua Promotora de Justiça adiante assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), na forma do art. 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual n.º 85/1999 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná) c/c o art. 6.º, inciso XX, da Lei Complementar 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União) e Resoluções n.º 5525/2015 e n.º 0877/2016 da douta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Paraná;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal, que dispõe que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO o estabelecido nos art. 129, inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 120, inciso II, da Constituição do

[Assinatura]

REC. 29/10/2016
HORAC. S. S.
[Assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava
Av. Manoel Ribas n.º 500, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO o artigo 2º, *caput*, da Lei Complementar n.º 85, de 27 de dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas ao Ministério Público, reforça aquelas previstas na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal supramencionado, em seus artigos 67, § 1º, inciso III, e 68, inciso XIII, item 10, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe, respectivamente, “atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes” e “efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área”;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava
Av. Manoel Ribas n.º 500, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

CONSIDERANDO a necessidade de submissão dos atos administrativos ao controle do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e outros órgãos legitimados, incluindo-se o Ministério Público;

CONSIDERANDO que um dos objetivos precípuos do Ministério Público é a fiscalização da correta utilização das verbas públicas próprias ou recebidas de outros entes federativos;

CONSIDERANDO que a ausência de prestação de contas, por parte do Prefeito, acarreta consequências penais (Dec-lei 201/67, art. 1º, VII) e no âmbito da improbidade administrativa (Lei 8.429/92, art. 11, VI), além de eventual decretação de intervenção no município;

CONSIDERANDO a notícia de que foi publicado o Edital de Leilão n.º 01/2016, com vistas a alienar 87 (oitenta e sete) bens móveis declarados inservíveis, com agendamento para o próximo dia 27/10/2016;

CONSIDERANDO a fundada suspeita de que não se tratam de bens inservíveis, pois são listados um total de 13 (treze) automóveis, 05 (cinco) caminhões, 03 (três) ônibus, 09 (nove) máquinas pesadas e agrícolas diversas, 49 (quarenta e nove) máquinas de costura, além de uma foto copiadora e sucatas diversas;

CONSIDERANDO também que os baixos valores do lance mínimo em cada um dos bens aparentam estar desconexos com a realidade de mercado, exigindo a necessidade de uma reavaliação por meio de órgão



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava
Av. Manoel Ribas n.º 500, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

idôneo;

CONSIDERANDO que o presente instrumento tem, também, um caráter preventivo e até pedagógico, uma vez que muitos gestores, em situações de ausência de prestação de contas sob sua responsabilidade, costumam passar, indevidamente, a responsabilidade para os seus sucessores, alegando ignorância no que tange à sua responsabilidade;

CONSIDERANDO ainda o dever dos atuais Prefeitos e demais servidores municipais de assegurarem a continuidade dos atos da administração pública, em especial com a permanência dos serviços essenciais prestados à população e com a manutenção do seu quadro funcional, com a guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros e documentos públicos em seu poder, tendo em mira a proximidade da transição administrativa que ocorrerá no Município de Turvo;

CONSIDERANDO que, historicamente, as transições de poder nos mais diversos municípios do Estado e do País são marcadas por ocorrências de irregularidades e de práticas atentatórias a tais princípios, produzindo efeitos perniciosos para toda a sociedade e gravames financeiros aos cofres públicos dos municípios, além da perda ou destruição do acervo documental do ente, especialmente no final dos respectivos mandatos de Prefeitos, dificultando ou inviabilizando os desempenhos por parte dos novos gestores;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava
Av. Manoel Ribas n.º 500, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

CONSIDERANDO que algumas dessas práticas nocivas provocam a interrupção dos serviços essenciais para toda a sociedade, com sérios gravames a serem suportados pelo cidadão;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de esforços do Ministério Público do Estado do Paraná para o desenvolvimento de ação preventiva visando a reduzir ou eliminar os riscos de ocorrência de tais situações no âmbito das administrações públicas municipais, especialmente naquelas onde os atuais gestores não lograram êxito na pretensão de reeleição ou não conseguiram eleger os candidatos por eles apoiados;

RECOMENDA-SE ao Município de Turvo, na pessoa do Prefeito Municipal Nacir Agostinho Bruger, bem como a quem vier-lhe suceder no cargo:

1 - Suspensa imediatamente todos os atos referentes ao Edital de Leilão n.º 01/2016 pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, em especial a ocorrência do leilão designado para o dia 27 de outubro de 2016, às 10h, em relação ao qual já iniciaram-se a realização de lances, dando ampla publicidade à suspensão;

2 - Constitua, por meio de Decreto, uma equipe de transição administrativa, composta por servidores do quadro efetivo, das áreas



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava
Av. Manoel Ribas n.º 500, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

jurídica, contábil, financeira e controle interno, representando a atual gestão e por pessoas indicadas pelo Prefeito Eleito, por meio de ofício, se de outro modo não dispuser lei local.

3 - Disponibilize servidores administrativos a fim de atenderem a demanda oriunda da transição, sem prejuízo de suas atribuições de origem.

4 - Disponibilize instalações físicas para acomodar as pessoas indicadas pelo Prefeito Eleito e que compõem a equipe de transição.

5 - No âmbito documental e jurídico:

5.1 Manter continuamente alimentado o(s) sistema(s) de informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como os sistemas de informações federais;

- a) Plano Plurianual;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento para o exercício subsequente;
- c) Lei Orgânica do Município;
- d) Lei Complementares à Lei Orgânica;
- e) Regimento Interno das Administrações Direta e Indireta;
- f) Lei de Organização do Quadro de Pessoal e Legislação Complementar;
- g) Estatuto dos Servidores do Município;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava
Av. Manoel Ribas n.º 500, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

- h) Lei de Parcelamento do Uso do Solo;
- i) Lei de Zoneamento;
- j) Código de Postura;
- k) Plano de Carreira e Remuneração do Magistério;
- l) Código Tributário;
- m) Plano Diretor, se houver.

5.2. Por cautela, para segurança desse gestor, providencie cópia e guarde toda a documentação relacionada aos convênios executados na sua gestão, cujo prazo somente se encerrará na gestão seguinte, a fim de ter tais documentos à disposição em situações de fiscalizações futuras.

6 - No âmbito financeiro:

6.1 Elabore e mantenha à disposição da futura gestão administrativa:

- a) Termo de Conferência de saldo em caixa (se houver, mesmo não sendo recomendada a utilização) indicando o funcionário responsável com a respectiva ciência do mesmo;
- b) Termo de verificação de saldos em bancos com consistência contábil (conciliações bancárias);
- c) Relação dos talonários de cheques (para entrega, elaborar o demonstrativo das folhas de cheques disponíveis, por banco, conta



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava
Av. Manoel Ribas n.º 500, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

corrente e talão) com indicação do funcionário responsável pela guarda;

d) Demonstração do cumprimento do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual é taxativo em dispor que: “É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”, sendo que “na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.”

e) Demonstração do cumprimento do disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo o qual “os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”

f) Demonstração de que as despesas liquidadas tenham sido empenhadas;

g) Demonstração de que as despesas processadas (liquidadas) e as não processadas (não liquidadas) que possuam disponibilidade financeira tenham sido obrigatoriamente registradas no balanço patrimonial;

h) Demonstração de que as despesas não liquidadas, que não possuam disponibilidade financeira, tenham sido canceladas para que o seu



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava
Av. Manoel Ribas n.º 500, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

reempenho ocorra no exercício seguinte;

- i) Demonstração de que não tenha ocorrido o cancelamento/anulação de empenho de despesa liquidada.
- j) Declaração de que não tenha havido autorização, ordenação ou execução de ato que tenha acarretado aumento de despesa com pessoal, incluindo a revisão de remuneração;
- k) Demonstração de que somente tenha ocorrido a inscrição em “Restos a Pagar” de despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro;
- l) Demonstração do cumprimento do disposto no art. 59, parágrafo 1º, da Lei 4.320, segundo o qual “é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente.”

7 - No âmbito de registro de responsabilidade:

7.1 Proceder e disponibilizar à futura gestão administrativa:

- a) Elaboração de relatório das obrigações contraídas (restos a pagar), evidenciando os valores liquidados e os pendentes de processamento;
- b) Regularização de folhas de pagamento, mantendo em dia o pagamento da folha de pessoal, atentando, especialmente, para o pagamento, a tempo e a modo, dos salários (vencimentos) e proventos, incluindo a gratificação natalina (13º salário) dos servidores;

20



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava
Av. Manoel Ribas n.º 500, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

- c) Elaboração de inventário dos bens móveis, com consistência contábil;
- d) Conferência do estoque dos bens de consumo disponíveis no almoxarifado, com consistência contábil;
- e) Elaboração de relatório das licitações e dos contratos ainda em andamento (obras e serviços);
- f) Apresentação da relação de todos servidores públicos do Município com a indicação dos agentes públicos comissionados e dos servidores públicos que continuarem a possuir função gratificação até o dia 31 de dezembro de 2016;
- g) Elaboração de relatório dos contratos de empregados temporários, demonstrando o início e o vencimento do contrato;
- h) Elaboração de relatório dos convênios e auxílios com contas prestadas e a prestar (TC's), devendo, especificamente:
 - apresentar a devida prestação de contas de todos os convênios (contratos de repasse e instrumentos correlatos) celebrados com os Governos Federal e Estadual, cujo prazo para prestação de contas, parcial ou final, se encerre até o dia 31 de dezembro de 2016;
 - providencie e disponibilize, para o respectivo sucessor ao cargo de prefeito, toda a documentação necessária e adequada para a prestação de contas dos convênios, cujo prazo de apresentação vença após 31 de



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava
Av. Manoel Ribas n.º 500, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

dezembro de 2016;

i) Elaboração de relação dos convênios com parcelas a liberar pela Entidade, as prestações de contas recebidas e a receber.

8 – Outras áreas:

8.1 Disponibilizar à futura gestão administrativa os demais documentos e informações que forem solicitados tanto no âmbito estritamente administrativo, quanto nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transportes, meio ambiente, etc.

9 - Os membros da equipe de transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

10 - Encaminhe a esta 7ª Promotoria de Justiça, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, resposta por escrito sobre o acatamento da presente Recomendação Administrativa, encaminhando no prazo de 03 (três) dias úteis a documentação que lhe dê comprovação em caso positivo.

Consigna-se que tipifica ato de improbidade administrativa a prática de atos que consubstanciem discriminação fundada em motivos políticos ou pessoais, perpetradas contra qualquer cidadão, bem, como a interrupção da continuidade dos atos da administração pública, em especial, dos serviços essenciais prestados à população, como saúde,



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava
Av. Manoel Ribas n.º 500, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

educação e limpeza pública, bem como a alienação indiscriminada e irregular de bens de forma a ocasionar a paralisação ou prejuízo, em qualquer grau, da continuidade dos mesmos serviços.

O descumprimento desta recomendação ensejará a atuação dos órgãos signatários, na rápida responsabilização dos agentes públicos responsáveis, com a promoção das ações penais e de improbidade administrativa, quando cabíveis, bem ainda com a formulação de representação ao respectivo Tribunal de Contas, não se admitindo a futura alegação do desconhecimento das consequências jurídicas de seu descumprimento em processos administrativos ou judiciais que possam vir a ser instaurados.

As recomendações ora exaradas não impedem ou prejudicam tratativas já realizadas entre a atual e a futura Administração Pública do Município.

Afixe-se uma via desta Recomendação Administrativa no local de costume.

Guarapuava, 18 de outubro de 2016.


Leandra Flores

Promotora de Justiça